



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ

## EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

REF: CONCORRÊNCIA nº 03/2022 – Processo Licitatório 46/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na **PERMISSÃO DE USO COM ENCARGOS DE BEM PÚBLICO, QUE CONSISTE NO POLO ESPORTIVO MUNICIPAL, QUE ABRANGE O GINÁSIO DE ESPORTES, CAMPO DE FUTEBOL E FUTEBOL SUÍÇO E A EXPLORAÇÃO DA LANCHONETE, SITUADO NA QUADRA 37, COM ÁREA DE 1.566.96 m<sup>2</sup>, LOCALIZADA NA RUA JOÃO COLETTI, Nº 250 – NO BAIRRO SÃO PEDRO, NA CIDADE DE BOM SUCESSO DO SUL, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2018**, objeto da Concorrência nº 03/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu **HABILITAR** a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA/CNPJ	SITUAÇÃO/JULGAMENTO
01	PAULO SERGIO DOS SANTOS 02834976961 – MEI CNPJ 45.914.254/0001-53	HABILITADA

E após a análise e verificação da proposta-oferta, decidiu **CLASSIFICAR** as seguintes proponentes:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR MENSAL PROPOSTA - OFERTA (R\$)
1ª colocada VENCEDORA	PAULO SERGIO DOS SANTOS 02834976961 – MEI CNPJ 45.914.254/0001-53	R\$ 201.99 (Duzentos e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).

### OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- Promover a permanente, integral e efetiva limpeza e conservação de todo o Polo Esportivo, tais como limpeza dos banheiros, vestiários, quadras, arquibancadas e todas as demais dependências; poda e plantio de árvores e arbustos; coleta e acondicionamento de lixo; pequenos reparos em todo o local; pintura dos alambrados e da marcação dos campos; e todos os demais atos necessários à conservação e manutenção de todo o local;
- Além dos serviços a serem prestados, a Permissionária poderá efetuar a venda de lanches, bebidas e guloseimas em geral no local, bem como poderá realizar a venda de horários para a utilização da quadra e dos campos, sendo que o valor do horário deverá ser condizente com os valores praticados na região e dependerá da aprovação prévia e formal do Município, o que será objeto de fiscalização permanente pelo Município;
- A Permissionária arcará com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como transporte, seguros, encargos fiscais e sociais e de tudo demais o que decorra dos serviços prestados;
- A utilização do Polo Esportivo deverá ser organizada pela Permissionária, por ordem de reservas de horários, respeitando sempre os horários de atividades esportivas realizadas pelo Município;
- A Permissionária não poderá causar qualquer impedimento ou embaraço na utilização do local pelo Município, sendo proibida, inclusive, a cobrança de quaisquer valores decorrentes da utilização do local, ficando, todavia, preservada a venda de lanches, bebidas e guloseimas em geral nessas ocasiões;
- Deverá ser garantida a segurança aos visitantes, em caso de desordem no local, avisando imediatamente a segurança pública, através da Polícia Militar ou Civil;
- A Permissionária obriga-se a observar todas as normas da Vigilância Sanitária na fabricação e comercialização de alimentos e bebidas, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores aos do mercado local, o que será objeto de fiscalização permanente pelo Município;
- A formalização de seguro do imóvel é facultativa, ficando, todavia, a Permissionária integralmente responsável pelos bens de sua propriedade existentes no imóvel, bem como pelos de propriedade do Município, quando danificados por culpa ou desídia da Permissionária;
- A utilização da quadra e dos campos só poderá ser permitida quando estiverem em plenas condições de uso, devendo, inclusive, serem observadas as condições climáticas, para que não se permita a degradação dos bens por motivo do uso em condições desfavoráveis;
- A Permissionária poderá, por sua conta e risco, promover competições esportivas no local e desde que não vincule às competições oficiais do Município, respeitando sempre o calendário de atividades esportivas do Município, mediante consulta prévia da Direção do Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
- Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista, sanitária e fiscal de acordo com sua atividade;
- Não alterar as características dos bens objeto desta Permissão de Uso, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;
- Pagar, mensalmente, os impostos, taxas ou valor locatício, incidentes sobre o imóvel ou relativos a atividade desenvolvida; e
- Executar os serviços descritos no Art. 5º, para os quais o Município fornecer o material.



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

## OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Fornecer ferramentas, equipamentos, insumos e combustíveis para o corte de grama de todo o complexo;
- b) Efetuar o pagamento de energia elétrica e consumo de água que abastecem o complexo esportivo;
- c) Fornecer material esportivo para as diversas modalidades, exceto bolas, uniformes, agasalhos, calçados e demais vestimentas;
- d) Fornecer tinta, cal e material de construção para reformas e melhorias nas estruturas do complexo esportivo;
- e) Fornecer material de limpeza em quantidade e variedade necessária a manutenção e conservação do complexo esportivo.
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Permissionária.
- g) Como critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, no caso de houver mais de uma concorrente quando do certame licitatório, será levado em conta a proposta de melhor oferta, ou seja, aquela que reduza os encargos do Município previstos nos incisos de I a V do Art. 5º ou que ofereça valor em dinheiro como locação, aquele que for julgado maior pela Comissão de Licitação.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Junho de 2022.

  
**Presidente da comissão: Josiane Folle**

**Membros da comissão:** Andreia Zanella  
Emerson Pillonetto  
Dieckson Alan de Lima – suplente  
Luciano Comunello – suplente